**ANEXO VI**

**TERMO DE COMPROMISSO**

 **BOLSISTA VOLUNTÁRIO**

O coordenador do projeto aqui denominado\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e o(a) bolsista\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_aqui denominado (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_estudante do curso (caso seja estudante) de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, turno \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, matrícula n°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_, CEP.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Fone:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_E-mail\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,filiação\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nascido(a) em\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, RG n°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Órgão Emissor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_emitido em\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , Banco \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Conta corrente nº\_\_\_\_\_\_\_, celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO, para atuar no Programa de Iniciação em Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, com o Projeto de Extensão:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ contemplado no Edital de Chamada Interna de Extensão Nº. 02/2017 convencionando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Este Termo estabelece as condições de discentes bolsistas e voluntários a participarem do Programa de Iniciação Científica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, conforme RESOLUÇÃO nº 03, de 23 de abril de 2010 e alterações, e Edital de Chamada Interna de Extensão Nº. 02/2017, que tem por objetivo viabilizar a participação de discentes regularmente matriculados no IF BAIANO, estimulando os discentes a desenvolverem projetos de Iniciação em Extensão, utilizando-se da infraestrutura disponível do Instituto e contribuir para o aprimoramento dos extensionistas e a formação cultural e científica dos estudantes.

CLÁUSULA SEGUNDA: O bolsista desenvolverá atividades sem vínculo empregatício, sem expectativas de obrigações trabalhistas e direitos de indenização, obedecendo à carga horária de 10 horas semanais para discentes e carga horária de 08 horas semanais para apoio técnico. O Bolsista deverá participar de eventos de Iniciação a Extensão promovido internamente no seu Campus, apresentando os resultados do projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento da bolsa será realizado no período de execução do projeto, conforme disponibilidade orçamentária e financeira da instituição, limitando-se ao período máximo de execução que são de 07 (sete) meses, a contar da liberação do recurso. Havendo solicitação de prorrogação da execução do projeto a bolsa não será prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA: O bolsista desenvolverá as atividades no Programa/Projeto, conforme plano de trabalho anexo ao presente Termo de Compromisso, sob a supervisão do Orientador(a): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Campus:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_do IF BAIANO.Telefones\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Celular\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_email\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

CLÁUSULA QUINTA: Caberá ao bolsista o envio do relato das atividades estabelecidas no plano de trabalho através do relatório parcial e final junto com seu orientador.

CLÁUSULA SEXTA: O coordenador do projeto fará administração dos pagamentos de bolsa equivalente aos valores mensais de R$ 100,00 (cem reais) para bolsista estudante e R$ 400,00 (quatrocentos reais) para bolsista de apoio técnico.

CLÁUSULA SÉTIMA: o pagamento ao discente bolsista deverá ser efetuado mensalmente em valores iguais mediante apresentação das atividades desenvolvidas, conforme plano de trabalho e folha de frequência.

CLÁUSULA OITAVA: O bolsista deverá obrigatoriamente devolver ao IF BAIANO, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

CLÁUSULA NONA: A suspensão ou cancelamento da bolsa por falta imputável ao bolsista, implicará na devolução dos recursos, inclusive mediante adoção das medidas legais de cobrança, na esfera cível, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA: Cabe ao BOLSISTA estar ciente d do Edital de Chamada Interna de Extensão Nº. 02/2017 para assinatura do presente Termo de Compromisso.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O discente bolsista não poderá acumular outro tipo de bolsa no IF BAIANO e não estar realizando estágio remunerado e nem receber qualquer outro tipo de bolsa remunerada, exceto as bolsas do Programa de Assistência e Inclusão Social do Estudante – PAISE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O voluntário deverá obedecer aos mesmos requisitos e compromissos dos discentes bolsistas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O voluntário não está sujeito ao pagamento de bolsa.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições deste termo, as partes assinam em 02 (duas) vias de igual teor.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Discente Orientador (a) do Projeto

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do responsável do discente quando menor 16 anos